



EDITAL Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES POR REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS - CAMPUS TRINDADE - 2025/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1653, de 14 de março de 2024, publicada no D.O.U em 15 de março de 2024, a delegação de competências pela Portaria nº 2661, de 27 de maio de 2024, publicada no D.O.U. de 28 de maio de 2024, torna público que as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025 nos **Cursos Superiores por Reingresso, Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diplomas**, estarão abertas, no período de **04 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro 2024**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 1:

1. DO CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	02/12/2024
Período de impugnação dos termos do Edital	02/12/2024 a 03/12/2024
Período de inscrições <i>on-line</i>	04/12/2024 a 15/12/2024
Resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	17/12/2024
Período de RECURSO contra o resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	17/12/2024 e 18/12/2024
Resultado FINAL da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	19/12/2024
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	20/12/2024
Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) às Bancas de Verificação presencial (caso necessário).	23/01/2025
Publicação do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	23/01/2025
Período de RECURSO contra o Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	24/01/2025 a 26/01/2025
Publicação do Resultado FINAL da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD)	27/01/2025
Divulgação do Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	27/01/2025
Período de RECURSO contra o Resultado PRELIMINAR do processo seletivo	28/01/2025 e 29/01/2025
Divulgação do Resultado FINAL do processo seletivo	29/01/2025
Lista final de classificação de 1ª chamada	29/01/2025
Período de matrícula em 1ª chamada	30/01/2025 a 31/01/2025

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS

3.1 O Processo Seletivo, via reingresso, está aberto exclusivamente aos estudantes do IF Goiano que tenham sido desligados pela não efetuação da renovação de matrícula e que não tenham se beneficiado do reingresso anteriormente, em qualquer campi do IF Goiano, nos seguintes Cursos de Graduação: Engenharia Civil, Engenharia de Computação e Engenharia Elétrica.

3.1.1 A comprovação do vínculo anterior com o IF Goiano deverá ser realizada mediante apresentação do Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “cancelado e/ou cancelamento compulsório”.

3.1.2 A comprovação do desligamento pela não efetuação da renovação de matrícula deverá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Desligamento emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

3.2 O Processo Seletivo, via transferência interna, está aberto exclusivamente para os alunos, devidamente matriculados, a partir do 2º período, no campus Trindade ou em qualquer outro campi do IF Goiano, nos seguintes Cursos de Graduação: Engenharia Civil, Engenharia de Computação e Engenharia Elétrica.

3.2.1 A comprovação do vínculo com o IF Goiano deverá ser realizada mediante apresentação do Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “matriculado”.

3.2.2 A comprovação do período matriculado deverá ser realizado mediante apresentação de Declaração de Matrícula do semestre vigente emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

3.3 O Processo Seletivo, via transferência externa, está aberto exclusivamente para os alunos, devidamente matriculados, a partir do 2º período, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES), nos seguintes Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC: Engenharia Civil, Engenharia de Computação e Engenharia Elétrica.

3.3.1 A comprovação do vínculo com qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) deverá ser realizada mediante apresentação do Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “matriculado”.

3.3.2 A comprovação do período matriculado deverá ser realizado mediante apresentação de Declaração de Matrícula do semestre vigente emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

3.4 O Processo Seletivo, via portador de diplomas, está aberto exclusivamente para os concluintes e portadores de diploma, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES), nos seguintes Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC: Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Sistema de Informação, Tecnologia em Processamento de Dados, Matemática, Estatística, Física, Física Médica, Geologia e Química.

3.4.1 A comprovação da conclusão do Ensino Superior deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma de Conclusão e do Histórico Escolar, emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital.

3.5 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025, nos Cursos Superiores, por Reingresso, Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diplomas:

Curso	Vagas por Modalidade			
	Reingresso	Transferência Interna	Transferência Externa	Portador de Diplomas
Bacharelado em Engenharia Civil ¹	2	2	2	2
Bacharelado em Engenharia de Computação ¹	2	2	2	2
Bacharelado em Engenharia Elétrica ¹	2	2	2	2

¹Curso com aulas no turno vespertino e predominantemente no noturno

4.2 A seleção para ingresso nos cursos superiores do IF Goiano – Campus Trindade será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no Sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos itens 5, 6, 7, 8 (com seus subitens) e posteriormente homologadas conforme os itens 9 e 10 deste edital.

4.2.1 O candidato deverá acessar o site institucional e consultar os cursos que são oferecidos pelo IF Goiano – Campus Trindade, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

4.3 Da distribuição das vagas:

4.3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos superiores do IF Goiano – Campus Trindade serão divididas conforme

quadros constantes nos **itens 4.1 e 7.1.1** do presente Edital.

4.3.2 Vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se preencham as vagas descritas na tabela do item 4.1.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo 2025/1.

4.5 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios de prioridade** na classificação final serão os seguintes, obedecendo a seguinte ordem (Art. 12 do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano):

- a. reingresso;
- b. transferência interna;
- c. transferência externa;
- d. portadores de diploma.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre 00:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024 e 23h59min59s do dia 15 de dezembro de 2024, horário de Brasília, exclusivamente pelo Sistema de processo seletivo, acessível pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no qual o candidato terá acesso:

- a. ao presente Edital;
- b. ao cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;**
- d. ao local de inscrição no curso pretendido; e,
- e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via upload no Sistema de processo seletivo, **dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o item 8.**

5.1.1 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 4.1**).

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência **ou** pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.1.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o **preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.**

5.2 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

5.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.6 Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar o constante nos **itens 6 e 7** deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

- a. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. preencher os dados solicitados; e,
- c. realizar a inscrição no curso pretendido.

6.2 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;
- d. preencher o Quadro de Nota com a média geral contida no Histórico Escolar; e,
- e. conferir se anexou no sistema todos os documentos necessários para **efetivar a homologação** da inscrição, conforme descrito

no item 8.

6.3 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no item 4.1, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.1 Após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, o Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano não permitirá a alteração. Em caso de necessidade de correção de dados, o candidato poderá cancelar a primeira inscrição e realizá-la novamente, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.2 Será considerada válida somente a última inscrição realizada no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano, desde que dentro do período de inscrição definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.4 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.

6.4.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.4.3 O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

- a. preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. **anexar em formato .PDF via Upload** no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo IV**, e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.
- c. marcar o campo "Ativar nome social" no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

6.5 Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá:

- a. lançar **as notas relativas** das seguintes disciplinas presentes no Histórico Escolar:
 - **Cálculo I**;
 - **Desenho**;
 - **Física I**;
 - **Química Geral**;
 - **Programação Básica**;
 - **Álgebra Linear**.
- b. **anexar em formato .PDF via Upload** no sistema de processos seletivos a documentação exigida, conforme descrito nos **itens 7 e 8. Serão aceitos apenas documentos eletrônicos do tipo .PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes)**;
- c. realizar a conferência das notas lançadas.

6.6 Para o curso superior, serão considerados, por este processo seletivo do Campus Trindade, os seguintes modelos de históricos:

- a) Histórico Escolar com as disciplinas já cursadas, para os candidatos a reingresso, transferência interna e transferência externa;
- b) Histórico Escolar do Ensino Superior, para os candidatos portadores de diploma.

6.6.1 O candidato deverá lançar, no Sistema de processos seletivos, **a nota relativa às disciplinas contidas no seu Histórico Escolar Parcial (candidatos a reingresso/transferência interna/transferência externa) ou Final (candidatos portadores de diploma), verificando o modelo de histórico no qual se insere, conforme constantes na alínea "a" do item 6.5.**

6.6.1.1 O candidato deve ter **ATENÇÃO ao lançar a nota relativa às disciplinas contidas no Histórico Escolar** e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Se a nota for 9,5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.

6.7 Os candidatos, cujas situações de histórico escolar diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem entrar em contato com a Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade pelo *e-mail* transferencia.tri@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 1).

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano – Campus Trindade adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva:

- a. 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- b. demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, divididas da seguinte forma:
 - b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita;
 - b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
 - b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas, a população de pretos, pardos e indígenas, de 13,14% para pessoas com deficiência que se autodeclararam pretos,

pardos e indígenas e 23,20%, para pessoas com deficiência, **segundo o último Censo do IBGE, em 2010.**

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Curso	AC	Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino médio somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo				Renda superior a 1 salário mínimo				
		PcD	PPI	PcD/PPI	Não declarados	PcD	PPI	PcD/PPI	Não declarados	
Bacharelado em Engenharia Civil	4	0	1	1	0	0	1	1	0	8
Bacharelado em Engenharia de Computação	4	0	1	1	0	0	1	1	0	8
Bacharelado em Engenharia Elétrica	4	0	1	1	0	0	1	1	0	8

7.2 Conforme o item 6.2, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.

7.3 Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita**, para o candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo, **será comprovada por meio da Certidão do CadÚnico, devidamente atualizado, para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexada em formato .PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.**

7.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações.

7.5 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

- I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

7.5.3 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.5.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012 e suas alterações) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Para verificação da escolaridade será analisada pela Comissão de Verificação: cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública.

7.5.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).

7.6 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09/2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

7.7 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).

7.8 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas e suas alterações, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Trindade.

7.9 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.10 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 Os documentos necessários para **efetivar a homologação** da inscrição, descritos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, não poderão conter rasuras e **deverão ser anexados via Upload no Sistema de processos seletivos pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, em formato .PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes), até o período final das inscrições que é às 23h59min59s do dia 15 de dezembro de 2024, horário de Brasília;**

8.1.1 Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser protocolados eletronicamente, conforme indicado no item 8.1, digitalizados de forma legível e anexados conforme o “tipo de documento” indicado no Sistema de processos seletivos, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como *e-mail* ou presencialmente.

8.1.2 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos a serem anexados no ato da inscrição, sendo que **serão considerados como válidos apenas os documentos que constarem anexos no Sistema de processos seletivos, até o dia do fechamento do cronograma de inscrição do item 1.**

8.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA** - os anexos solicitados no item 8.1 deverão conter os seguintes documentos, conforme descrito no item 3 deste edital:

I - Para reingresso:

- a) Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “cancelado e/ou cancelamento compulsório”.
- b) Declaração de Desligamento emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

II- Para transferência interna:

- a) Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “matriculado”.
- b) Declaração de Matrícula do semestre vigente emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

III- Para transferência externa:

- a) Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “matriculado”.
- b) Declaração de Matrícula do semestre vigente emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

IV- Para portador de diplomas:

- Diploma de Conclusão e Histórico Escolar, emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital.

8.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA** - os anexos solicitados no item 8.1 deverão conter os documentos descritos no item 3 deste edital, de acordo com tipo de ingresso pretendido descrito abaixo (I, II, III ou IV) e os seguintes documentos, descritos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 ou 8.3.8, de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

I- Para reingresso:

- a) Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “cancelado e/ou cancelamento compulsório”.
- b) Declaração de Desligamento emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

II - Para transferência interna:

- a) Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “matriculado”.
- b) Declaração de Matrícula do semestre vigente emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

III- Para transferência externa:

- a) Histórico Escolar do(s) semestre/ano(s) concluído(s) com situação acadêmica “matriculado”.
- b) Declaração de Matrícula do semestre vigente emitida pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital, solicitado junto ao Registro Escolar.

IV - Para portador de diplomas:

- a) Diploma de Conclusão e do Histórico Escolar, emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura, ou autenticação digital.

8.3.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo) - os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexada em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)** - o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexada em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- c. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- d. **Lauda médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** - o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexada em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- c. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)** - o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexada em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- c. **Lauda médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo) - o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)** - o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- c. **Lauda médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de

dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** - o ARQUIVO ÚNICO solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1 SALÁRIO MÍNIMO** (um salário mínimo) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)** - o ARQUIVO ÚNICO solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos que **se declararem estrangeiros de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017** - os documentos solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Médio (acompanhado das notas avaliativas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Médio ou documento equivalente para o Brasil) que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
- b. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.5 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

8.6 Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo e-mail transferencia.tri@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

9.1 O candidato deverá enviar **eletronicamente**, via Upload, em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), **os documentos exigidos no item 8, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida**, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição on-line.

9.1.1 Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, devidamente comprovado, como descrito no item 8, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.1.2 Caso não envie eletronicamente a documentação comprobatória de reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações – escolhida pelo candidato, de acordo com o item 8, em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato será remanejado para Ampla Concorrência (AC).

9.2 Após o período de inscrição, a alteração de dados e notas no Sistema de processos seletivos será desabilitada para edição pelo candidato.

9.2.1 Até a data da homologação das notas e inscrições, as notas lançadas no Sistema de processos seletivos, pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 1), serão retificadas pela Subcomissão de Homologação.

9.3 O Resultado **PRELIMINAR** da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – (Lei 12.711/2012 e suas alterações) está previsto no cronograma deste Edital.

9.4 O Resultado **FINAL** da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – (Lei 12.711/2012 e suas alterações) está previsto no cronograma deste Edital (item 1).

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS COTAS PPI E PcD

10.1 O candidato deverá enviar eletronicamente, **em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>**, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), **os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida**, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

10.1.1 Caso o candidato não envie eletronicamente, no Sistema de processos seletivos, os documentos relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida, devidamente comprovado como descrito no item 8.3 e subitens, o candidato, automaticamente, será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).

10.2 De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD** confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.

10.3 O candidato confirmado, pela **Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD**, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e PcD, **deverá comparecer à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 1).**

10.3.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração (**Anexo I**).

10.3.2 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

10.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

10.3.4 Na análise da autodeclaração e entrevista de preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é, traços físicos negróides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

10.4 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme **item 10.3.3**;
- b) Se recusar a ser entrevistado, conforme **item 10.3.1**;
- c) Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme **item 10.3.1**.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos, conforme **item 10.3.4**.

10.5 O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e se enquadre na política de ação afirmativa.

10.5.1 Apresentar o **Anexo II** devidamente preenchido e assinado juntamente com a documentação comprobatória da reserva de vagas.

10.5.2 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

10.5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.2 Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

10.5.2.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.2.5 Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

10.5.2.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.5.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos

motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

10.5.2.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

10.5.3. Caso necessário o(a) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.

10.5.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua **realocação para as vagas de ampla concorrência (AC)**.

10.6 O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- b) Não apresentou documentação exigida conforme item 10.5 e seus subitens.

10.7 O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

10.7.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

10.8 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo do Campus Trindade para ingresso nos cursos superiores por Reingresso, Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diplomas – semestre 2025/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 4.1 e 7.1.1** deste Edital.

11.2 A média geral (gerada pelo sistema e utilizada para classificação) será obtida a partir das notas do candidato, constantes no Histórico Escolar (**conferir item 6.6.1 deste Edital**), lançadas, pelo próprio candidato, de acordo com o item 6 e subitens, no ato da inscrição no Sistema do processo seletivo Campus Trindade acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br> e, caso necessário, corrigido pela Subcomissão de Homologação.

11.3 O cálculo da média geral para os cursos superiores será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

11.3.1 Para os variados tipos de históricos, **o sistema informatizado do IF Goiano fará o cálculo da média aritmética das disciplinas especificadas na alínea “a” do item 6.5.**

11.4 Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no item 7.6.

11.4.1 O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.

11.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, **serão classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação.**

11.5.1 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.

11.6 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a. Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial indicado no questionário socioeconômico e que será verificado com documentação comprobatória no ato da matrícula;
- b. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

11.6.1 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios de prioridade para a classificação final**, conforme estabelecidos no Art. 12 do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano, serão os seguintes:

- a. reingresso;
- b. transferência interna;
- c. transferência externa;
- d. portadores de diploma.

11.7 A divulgação do resultado **PRELIMINAR** do processo seletivo será feita no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br> em data prevista no cronograma deste Edital.

11.8 A divulgação do resultado FINAL do processo seletivo será feita no site <https://ps.ifgoiano.edu.br> em data prevista no cronograma deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 A impugnação dos termos deste Edital deverá ser feita por via de recurso administrativo, encaminhado para o e-mail deste processo seletivo, transferencia.tri@ifgoiano.edu.br, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).

12.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando as datas e os prazos estabelecidos no Cronograma do item 1 deste Edital:

- a. Resultado PRELIMINAR da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vagas, de acordo com a análise da documentação comprobatória – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
- b. Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD);
- c. Resultado preliminar do processo seletivo.

12.2.1 Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, poderá, caso necessário, interpor um recurso sobre a respectiva etapa. **O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).**

12.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (Anexo V) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

12.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso (conforme **Anexo V**), disponível no Sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.5 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data final de envio do recurso, observando as datas e os prazos estabelecidos no Cronograma do item 1 deste Edital.

12.8 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

12.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Trindade, em lista nominal divulgada a partir do dia 29 de janeiro de 2025, no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), estão automaticamente convocados a comparecerem ao Campus Trindade do IF Goiano, no período de 30 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, no horário de funcionamento do Campus Trindade, na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/nº, Setor Cristina II, Trindade-GO, para entrega da documentação comprobatória prevista no **item 14.1** e para assinatura do termo de matrícula.

13.2 O candidato deverá entregar a documentação descrita no **item 14.1** para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

13.3 Somente será matriculado no curso superior oferecido pelo IF Goiano – Campus Trindade o candidato classificado que, efetivamente, estiver em conformidade com a Lei, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade conforme previsto no item 3 deste edital.

13.3.1 **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que não obedecerem ao previsto no item 3.

13.4 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, regulamentação em vigor e § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996.

13.5 Não terá direito à matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que:

- a. não comprovar os requisitos conforme descrito no item 3 deste Edital;
- b. Deixar de assinar declaração de que **NÃO ESTÁ MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO** nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c. Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal;

d. Não comprovar a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

13.6 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, ela será cancelada automaticamente.

13.7 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

13.8 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão efetuar sua matrícula.

13.9 Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 14.

13.10 Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração lavrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

13.10.1 No ato da matrícula, o procurador deverá apresentar o documento original informado na procuração.

13.10.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

13.11 O candidato que não entregar a documentação para matrícula, conforme itens **13.1 a 13.5** deste edital, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

13.12 As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**, pelo Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>).

13.13 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Trindade – IF Goiano o termo de desistência assinado, **até o último prazo de matrícula para o curso.**

13.14 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada chamadas posteriores, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>).

13.15 A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.**

13.16 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.**

13.17 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido o estabelecido no **Anexo III**.

13.18 O IF Goiano – Campus Trindade se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

14.1 Para a realização da matrícula, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente, apresentar **ORIGINAL e CÓPIA** dos seguintes documentos, de acordo com a modalidade de ingresso selecionada no ato da inscrição (Reingresso, Transferência interna, Transferência externa ou Portador de diploma):

I - Para **Reingresso**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Ficha de matrícula preenchida e assinada (Anexo VI);
- b. Termo de responsabilidade, compromisso e autorização preenchido e assinado (Anexo VII);
- c. Declaração de não estar matriculado em curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo VIII);
- d. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
- e. Certidão de nascimento ou de casamento;
- f. Documento de identidade (RG ou CNH);
- g. CPF;
- h. Comprovante de endereço recente com CEP;
- i. Uma foto 3x4 recente;
- j. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- k. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- l. Certidão de quitação eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- m. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF do pai, mãe ou responsável;
- n. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;

- o. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.

II - Para **Transferência Interna e Transferência Externa**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Ficha de matrícula preenchida e assinada (Anexo VI);
- b. Termo de responsabilidade, compromisso e autorização preenchido e assinado (Anexo VII);
- c. Declaração de não estar matriculado em curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo VIII);
- d. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Superior;
- e. Declaração de Transferência e Histórico Escolar do Ensino Superior;
- f. Certidão de nascimento ou de casamento;
- g. Documento de identidade (RG ou CNH);
- h. CPF;
- i. Comprovante de endereço recente com CEP;
- j. Uma foto 3x4 recente;
- k. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- l. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- m. Certidão de quitação eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- n. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF do pai, mãe ou responsável;
- o. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- p. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.

III - Para **Portador de Diploma**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Ficha de matrícula preenchida e assinada (Anexo VI);
- b. Termo de responsabilidade, compromisso e autorização preenchido e assinado (Anexo VII);
- c. Declaração de não estar matriculado em curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior (Anexo VIII);
- d. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Superior;
- e. Diploma do Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- f. Certidão de nascimento ou de casamento;
- g. Documento de identidade (RG ou CNH);
- h. CPF;
- i. Comprovante de endereço recente com CEP;
- j. Uma foto 3x4 recente;
- k. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- l. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- m. Certidão de quitação eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- n. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF do pai, mãe ou responsável;
- o. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- p. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.

14.2 Excepcionalmente, para os candidatos portadores de diploma que estiverem em processo de conclusão dos cursos, previstos no item 3, poderá ser apresentada **declaração de conclusão**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

14.3 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

14.4 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto Regulamento dos Cursos Superiores do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

14.5 O candidato que efetivar a matrícula deverá preencher o requerimento de aproveitamento de disciplinas junto à Unidade do Registro Escolar do Campus Trindade **no ato da matrícula**.

14.5.1 O candidato à Transferência Interna e Reingresso, após efetivação da matrícula, poderá requerer aproveitamento em todas as disciplinas equivalentes entre o Histórico da instituição anterior e as disciplinas da matriz do curso no qual se matriculou, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar da instituição de origem, autenticadas com certificação digital ou com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de emissão do documento;
- b. Ementas das disciplinas da instituição de origem a serem aproveitadas, autenticadas com certificação digital ou com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de emissão do documento.

14.5.2 O candidato à Transferência Externa ou Portador de Diploma, após efetivação da matrícula, poderá requerer aproveitamento, em relação a matriz vigente, em 100% de todas as disciplinas equivalentes do núcleo básico, 50% em todas as disciplinas equivalentes do Núcleo Profissional, e 50% em todas as disciplinas do Núcleo Livre (ou optativa), sendo essas disciplinas equivalentes entre o Histórico da instituição anterior e as disciplinas da matriz do curso no qual se matriculou, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

- c. Histórico Escolar da instituição de origem, autenticado com certificação digital ou com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de emissão do documento;

- d. Ementas das disciplinas da instituição de origem a serem aproveitadas, autenticadas com certificação digital ou com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de emissão do documento.

14.5.3 O aproveitamento de disciplinas será analisado pelo colegiado de curso, atendendo à legislação vigente e às normas internas do IF Goiano. Ficando o colegiado à discricionariedade para adequação do período letivo.

14.6 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto no cronograma deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do Campus Trindade frequentará as aulas no Campus Trindade e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

15.2 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

15.3 A Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do Sistema do processo seletivo <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

15.4 As disposições e instruções contidas no Sistema do processo seletivo <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Trindade e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Trindade), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.6 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

15.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

15.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade.

15.9 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

15.10 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

15.11 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade.

15.12 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Trindade, 02 de dezembro de 2024.

(Original Assinado Eletronicamente)

Júlio César Garcia
Diretor-Geral
IF Goiano - Campus Trindade

(Original Assinado Eletronicamente)

Robert de Souza Bonuti
Presidente da Comissão Extraordinária Central dos
Processos Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade
Portaria nº 4321, de 12 de setembro de 2024

EDITAL Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES POR REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS - CAMPUS TRINDADE - 2025/1

Anexo II

LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____

portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

() DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e

repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

i. – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

ii. – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade)*

*Caso o candidato seja menor de idade, o pai, mãe ou responsável legal deverá assinar.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES POR REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS - CAMPUS TRINDADE - 2025/1

Anexo III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.		
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.	RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.	RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.		
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que <u>NÃO SEJAM</u> pessoas com deficiência.		
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que <u>NÃO SE AUTODECLARARAM</u> pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.		
RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública,		

com renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPDCD → RIPPI → RIPCD → RSPPIPDCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPDCD → RIPCD → RI → RSPPIPDCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPDCD → RIPPI → RI → RSPPIPDCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPCD → RI → RSPPIPDCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPIPDCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPDCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI	RSPPIPDCD → RSPCD → RS → RIPPIPDCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PCD	RSPPIPDCD → RSPPI → RS → RIPPIPDCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPDCD → RIPPI → RIPCD → RI → AC

EDITAL Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES POR REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS - CAMPUS TRINDADE - 2025/1

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente, no âmbito do IF Goiano, em consonância com a minha identidade de gênero, conforme declaro a seguir:

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal também deverá assinar.

EDITAL Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES POR REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS - CAMPUS TRINDADE - 2025/1

Anexo VI

FICHA DE MATRÍCULA

Nome do aluno:		
Nome do Curso Superior escolhido:		
Utiliza nome social (conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016)? () Sim () Não		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Data de nascimento:	Estado civil:	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Telefone do aluno:	Telefones dos responsáveis:	
Endereço residencial com CEP:		
e-mail do aluno (obrigatório):		
e-mail do responsável (obrigatório):		
Nº de membros da Família: _____		
Renda familiar <i>per capita</i> :		
() até 0,5 salário mínimo	() de 0,5 a 1 salário mínimo	
() de 1 a 1,5 salário mínimo	() de 1,5 a 2,5 salários mínimos	
() de 2,5 a 3,5 salários mínimos	() maior que 3,5 salários mínimos	
De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, eu me autodeclaro:		
() Branco(a) () Pardo(a) () Preto(a) () Indígena () Amarelo(a)		
Sou candidato portador de deficiência ou de necessidades educacionais específicas, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD: () Sim () Não. Se sim, qual?		
Se Sim, possui laudo médico? () Sim () Não		
Meio de transporte que utilizo para ir às aulas no Campus:		
() Carro/moto particular	() Van escolar contratada	
() Ônibus intermunicipal	() Ônibus coletivo	
() Bicicleta	() A pé	

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal deverá assinar

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES POR REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS - CAMPUS TRINDADE - 2025/1

Anexo VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO

1. Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo discente

_____, assumo plena responsabilidade pela indenização do valor real de todo e qualquer dano causado pelo discente beneficiário da presente matrícula, ao patrimônio deste estabelecimento, bem como, através de quota parte de danos comprovadamente causados pelo grupo a que pertencer e comprometo-me a me dedicar às atividades programadas pela instituição, que a mim ou ao meu grupo forem afetas, aceitando todos os dispositivos do Regulamento do curso e do Regimento da Instituição.

2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no curso. Tenho conhecimento de que na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior, anterior à matrícula, independente das ações legais cabíveis, garantida a ampla defesa, o candidato perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente. Declaro ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

3. Autorizo o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos do discente acima referenciado em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, bem como seus respectivos Campi, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos de imagem ou a qualquer outro.

4. Declaro ainda, ter conhecimento de que, na condição de discente eleitor maior de 18 anos, é preciso estar quite as minhas obrigações eleitorais, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que: Art. 7º, § 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor: VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo.

5. Comprometo-me, caso receba os livros referentes ao ensino médio, na modalidade de empréstimo, devolvê-los a este Campus em caso de transferência, desistência e/ou trancamento de matrícula.

6. Estou ciente de que faltar aos primeiros 10 dias letivos consecutivos acarretará no desligamento do discente do curso e da Instituição.

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pelo discente ou do discente maior de idade
(conforme consta no documento de identidade).

****Código Penal – Falsidade Ideológica, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

EDITAL Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES POR REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMAS - CAMPUS TRINDADE - 2025/1

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____ portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Trindade, não estar matriculado em curso de Graduação nesta ou em qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente _____ no processo de seleção em questão.

Trindade, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal também deverá assinar.

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cezar Garcia, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPTRI, em 02/12/2024 11:43:35.
- Robert de Souza Bonuti, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/12/2024 13:51:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656115
Código de Autenticação: 359b96a3e0

